

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 1/20

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTV, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 2/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1.ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019



Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 3/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLVODNPM/001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

 
Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 4/20

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPW001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

 São Paulo, 26 de julho de 2019


LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA
Emissora

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 5/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BR1YODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (Primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Emissora

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathews Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 6/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLVODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permitam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

 São Paulo, 26 de julho de 2019
 Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

Introdução da Nova Constituição

1. A nova Constituição da República Portuguesa, aprovada em 26 de Abril de 1976, representa um marco fundamental na história do país. Ela estabelece as bases fundamentais do Estado democrático de direito, consagrando os princípios da liberdade, da igualdade e da justiça social. A Constituição define a estrutura do Estado, a organização do poder, os direitos e deveres dos cidadãos e os princípios da administração pública.

2. O Artigo 1.º da Constituição estabelece:

1. A República Portuguesa é uma República democrática de direito, soberana, independente, unitária, indivisível e laica.

2. O poder soberano reside no povo, que o exerce através dos seus representantes eleitos.

3. A Constituição é a lei fundamental do país, a base de todo o ordenamento jurídico.

4. A Constituição estabelece os princípios da organização do Estado e da administração pública.

5. A Constituição estabelece os direitos e deveres dos cidadãos.

6. A Constituição estabelece os princípios da administração pública.

7. A Constituição estabelece os princípios da justiça social.

8. A Constituição estabelece os princípios da liberdade e da igualdade.

9. A Constituição estabelece os princípios da justiça e da equidade.

10. A Constituição estabelece os princípios da paz e da cooperação internacional.

11. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

12. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

13. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

14. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

15. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

16. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

17. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

18. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

19. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

20. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

21. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

22. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

23. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

24. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

25. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

26. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

27. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

28. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

29. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

30. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

31. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

32. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

33. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

34. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

35. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

36. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

37. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

38. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

39. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

40. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

41. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

42. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

43. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

44. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

45. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

46. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

47. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

48. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

49. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

50. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

51. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

52. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

53. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

54. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

55. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

56. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

57. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

58. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

59. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

60. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

61. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

62. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

63. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

64. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

65. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

66. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

67. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

68. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

69. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

70. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

71. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

72. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

73. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

74. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

75. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

76. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

77. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

78. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

79. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

80. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

81. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

82. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

83. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

84. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

85. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

86. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

87. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

88. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

89. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

90. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

91. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

92. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

93. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

94. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

95. A Constituição estabelece os princípios da cultura e da ciência.

96. A Constituição estabelece os princípios da saúde e da educação.

97. A Constituição estabelece os princípios da família e da infância.

98. A Constituição estabelece os princípios da juventude e do trabalho.

99. A Constituição estabelece os princípios da velhice e da solidariedade.

100. A Constituição estabelece os princípios da habitação e do ambiente.

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 7/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLVODNPM001

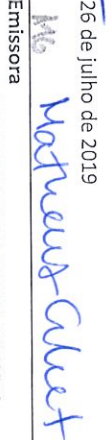
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Via Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Via Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Operações Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.


São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

Introdução à Matemática

1. A Matemática é a ciência que estuda as propriedades das quantidades e das formas. Ela é dividida em várias áreas, como a Aritmética, a Álgebra, a Geometria e o Cálculo. A Aritmética estuda os números e suas operações. A Álgebra estuda as equações e as funções. A Geometria estuda as formas e as medidas. O Cálculo estuda as mudanças e as taxas de variação.

2. A Matemática é uma linguagem universal. Ela permite que os cientistas e os engenheiros comuniquem entre si e com o mundo. Ela é a base de muitas das tecnologias que usamos todos os dias.

3. A Matemática é uma ferramenta poderosa. Ela nos ajuda a entender o mundo ao nosso redor e a resolver problemas. Ela é essencial para a ciência, a engenharia, a medicina e muitas outras áreas.

$$f(x) = \frac{1}{x^2}$$

4. A Matemática é uma ciência antiga, mas ainda é muito relevante. Ela tem sido usada por humanos há milhares de anos para contar, medir e entender o mundo. Hoje, ela é mais importante do que nunca, especialmente com o avanço da tecnologia.

5. A Matemática é uma disciplina desafiadora, mas também é muito gratificante. Ela nos ensina a pensar logicamente e a resolver problemas de forma criativa. Ela é uma habilidade que pode ser usada em muitas situações da vida.

$$\lim_{x \rightarrow \infty} \frac{1}{x} = 0$$

6. A Matemática é uma ciência que evolui constantemente. Novas descobertas e teorias são feitas o tempo todo, expandindo nosso entendimento do mundo. A Matemática é uma ciência viva e em movimento.

7. A Matemática é uma disciplina que requer paciência e perseverança. Não é fácil aprender Matemática, mas com a prática e a dedicação, é possível se tornar um especialista. A Matemática é uma jornada, não um destino.

8. A Matemática é uma ciência que nos conecta. Ela é uma linguagem comum que todos podemos entender e usar. Ela nos ajuda a entender o mundo e a nos conectar uns aos outros.

$$\frac{d}{dx} x^2 = 2x$$

9. A Matemática é uma ciência que nos ensina a pensar de forma crítica. Ela nos ajuda a questionar as coisas e a buscar a verdade. A Matemática é uma ferramenta para a descoberta e a inovação.

10. A Matemática é uma ciência que nos ensina a trabalhar em equipe. Muitas das grandes descobertas matemáticas foram feitas por grupos de pessoas trabalhando juntas. A Matemática é uma ciência colaborativa.

11. A Matemática é uma ciência que nos ensina a lidar com a incerteza. Muitas vezes, não sabemos a resposta certa, mas a Matemática nos ensina a lidar com isso de forma inteligente. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser resilientes.

$$\sin^2(x) + \cos^2(x) = 1$$

12. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser precisos. Ela nos ensina a medir e a calcular com exatidão. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser detalhistas.

13. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

14. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

15. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

16. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

17. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser responsáveis. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tomar decisões melhores. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser conscientes.

18. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser justos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tratar todos de forma igual. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser equitativos.

19. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser honestos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos dizer a verdade. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser sinceros.

20. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser corajosos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos enfrentar qualquer desafio. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser valentes.

21. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser pacientes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos esperar a resposta. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser perseverantes.

22. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos continuar tentando até encontrar a solução. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser resilientes.

23. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

24. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

25. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

$$\frac{d}{dx} \ln(x) = \frac{1}{x}$$

26. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser precisos. Ela nos ensina a medir e a calcular com exatidão. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser detalhistas.

27. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

28. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

29. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

30. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

31. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser responsáveis. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tomar decisões melhores. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser conscientes.

32. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser justos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tratar todos de forma igual. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser equitativos.

33. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser honestos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos dizer a verdade. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser sinceros.

34. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser corajosos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos enfrentar qualquer desafio. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser valentes.

35. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser pacientes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos esperar a resposta. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser perseverantes.

$$\frac{d}{dx} e^x = e^x$$

36. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos continuar tentando até encontrar a solução. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser resilientes.

37. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

38. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

39. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

40. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

$$\frac{d}{dx} \tan(x) = \sec^2(x)$$

41. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser precisos. Ela nos ensina a medir e a calcular com exatidão. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser detalhistas.

42. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

43. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

44. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

45. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

46. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser responsáveis. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tomar decisões melhores. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser conscientes.

47. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser justos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tratar todos de forma igual. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser equitativos.

48. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser honestos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos dizer a verdade. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser sinceros.

49. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser corajosos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos enfrentar qualquer desafio. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser valentes.

50. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser pacientes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos esperar a resposta. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser perseverantes.

51. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos continuar tentando até encontrar a solução. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser resilientes.

52. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

53. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

54. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

55. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

$$\frac{d}{dx} \cot(x) = -\csc^2(x)$$

56. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser precisos. Ela nos ensina a medir e a calcular com exatidão. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser detalhistas.

57. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

58. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

59. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

60. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

61. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser responsáveis. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tomar decisões melhores. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser conscientes.

62. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser justos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tratar todos de forma igual. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser equitativos.

63. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser honestos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos dizer a verdade. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser sinceros.

64. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser corajosos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos enfrentar qualquer desafio. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser valentes.

65. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser pacientes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos esperar a resposta. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser perseverantes.

$$\frac{d}{dx} \sec(x) = \sec(x)\tan(x)$$

66. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos continuar tentando até encontrar a solução. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser resilientes.

67. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

68. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

69. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

70. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

$$\frac{d}{dx} \csc(x) = -\csc(x)\cot(x)$$

71. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser precisos. Ela nos ensina a medir e a calcular com exatidão. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser detalhistas.

72. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser curiosos. Ela nos faz perguntas e nos ajuda a encontrá-las. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser exploradores.

73. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser persistentes. Muitas vezes, a solução para um problema matemático não vem imediatamente. A Matemática nos ensina a não desistir e a continuar tentando.

74. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser humildes. Ela nos ensina que há muito mais a ser descoberto do que o que já sabemos. A Matemática é uma ciência que nos ensina a reconhecer nossos limites.

75. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser otimistas. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos resolver qualquer problema. A Matemática é uma ciência que nos ensina a acreditar no poder da matemática.

76. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser responsáveis. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tomar decisões melhores. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser conscientes.

77. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser justos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos tratar todos de forma igual. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser equitativos.

78. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser honestos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos dizer a verdade. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser sinceros.

79. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser corajosos. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos enfrentar qualquer desafio. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser valentes.

80. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser pacientes. Ela nos ensina que, com a matemática, podemos esperar a resposta. A Matemática é uma ciência que nos ensina a ser perseverantes.

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 8/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permitam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 9/20

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permitam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

 São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

100

[illegible]

Hours: _____

Normas de Deontologia, 2004, Conselho

Unidade, e de transferir a B3 a função de efetuar, quando necessária e exigida pelo sistema por ela administrado, o endosso desta Nota Comercial a qualquer indicativo em seus registros, não respondendo pelo cumprimento da obrigação constante deste título.

Localizado e classificado: _____

(P) artificiose

31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-10

100

10

10

10

10

10

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 10/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (Primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3, ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itau Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1.ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

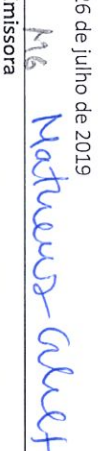
- N.º: 11/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPMW001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1.ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.


São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 12/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (Primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019


Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 13/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPM001

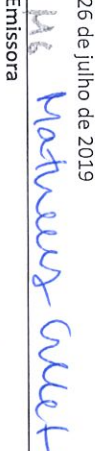
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

 São Paulo, 26 de julho de 2019
 **Matheus Gillet**
Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 14/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

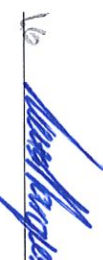
Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

 
Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 15/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM/001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") de valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

1000

En la Mesa Presidencial creada por decreto en 1995, de nueva conformación de 14 miembros, los representantes de la sociedad civil, la academia y la prensa no fueron incluidos. La resolución emitida prevalece en el artículo 14 de la Ley de la Comisión para el Desarrollo y Promoción del Empleo y el Comercio (CIDEPEC) de 1996, en el artículo 57 del Decreto 97 del 24 de mayo de 1996.

ATIVIDADE 1, inscrita no CNPJ nº 07.346.017/0001-25, INOSSA, esta Nota Comercial para a prestação de serviços de consultoria em matéria de legislação tributária, com especialidade em matéria de Direito Tributário, de 15 de maio de 2013, e do Manual de Normas de Apresentação de Documentos Fiscais, com o objetivo exclusivo de assessorar a administração tributária da para os fins estabelecidos no Regulamento do IPI para Acesso de Participantes.

[illegible][illegible]

1

10

[illegible]

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 16/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Via Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

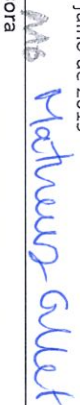
Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Via Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019

Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA


Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 17/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BRLYODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3, ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019


Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 18/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Via Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Via Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019


MC
Matheus Gillet
Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

- N.º: 19/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
ISIN Nº BRLYODNPM001
1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
 2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
 3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
 4. SÉRIE: Única
 5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
 6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
 7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

 São Paulo, 26 de julho de 2019
 MG
Emissora
LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Matheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

N.º: 20/20
Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

ISIN Nº BR1YODNPM001

1. EMISSORA: LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.
2. ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04.543-011
3. CNPJ: 27.600.441/0001-80
4. SÉRIE: Única
5. EMISSÃO: 1.ª (primeira) Emissão
6. DATA DE EMISSÃO: 30 de julho de 2019 ("Data de Emissão")
7. DATA DE VENCIMENTO: 360 dias ("Data de Vencimento")

Na Data de Vencimento, na data da liquidação antecipada resultante de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no verso desta cédula) ou na data de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no verso desta cédula), a LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA., com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ n.º 27.600.441/0001-80, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Emissora"), pagará ao titular desta nota promissória comercial ou à sua ordem, (i) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, n.º 48, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.358.105/0001-91 ("B3"), na qualidade de proprietária fiduciária, no ambiente de negociação da B3 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, caso esta nota promissória comercial esteja depositada eletronicamente na B3, ou (ii) caso esta nota promissória comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Emissora e/ou em conformidade com os procedimentos do Itaú Unibanco S.A. ("Banco Mandatário"), conforme aplicável, a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida dos Juros Remuneratórios estabelecidos no verso desta cédula, bem como eventuais encargos moratórios.

Esta nota promissória comercial ("Nota Comercial") é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de notas promissórias comerciais da Emissora, em série única, compreendendo um total de até 20 (vinte) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais") com valor nominal global, na Data de Emissão, de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) cada Nota Comercial ("Emissão"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566/2015"), sendo as Notas Comerciais objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476/2009") ("Oferta"), com a intermediação da Fram Capital DTVM, inscrita no CNPJ n.º 13.673.855/0001-25 ("Coordenador Líder"), tendo a Oferta, como público-alvo, investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, nos termos do artigo 2.º da Instrução CVM 476/2009, e sendo automaticamente dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 6.º da Instrução CVM 476/2009. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código de Regulação ANBIMA"), podendo vir a ser registrada apenas para fins do disposto no Capítulo V do Código de Regulação ANBIMA, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do Código de Regulação ANBIMA, condicionando-se tal registro à divulgação pela ANBIMA das diretrizes que o permeiam, até a comunicação de encerramento da oferta.

Esta Nota Comercial é integralmente garantida, nesta data pelas Garantias Reais, conforme definido no verso desta cédula.

A emissão desta Nota Comercial e suas características foram deliberadas e aprovadas em Reunião de Sócios da Emissora, datada de 18 de julho de 2019, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 358.961/19-1, em sessão de 19 de julho de 2019.

São Paulo, 26 de julho de 2019


Emissora

LYON INFRAESTRUTURA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA

Por: Lucas Marques Gillet
Cargo: Diretor

Por: Mathheus Marques Gillet
Cargo: Diretor

